



CENTRO UNIVERSITÁRIO  
**Fundação Santo André**

---

**PROGRAMA DE AÇÕES PARA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E  
DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL**

---

**EDITAL INTERNO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS Nº 002/2025**

O Centro Universitário Fundação Santo André torna público o Edital nº 002/2025 referente ao Programa de Ações para Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

**1. APRESENTAÇÃO**

Em conformidade com a Resolução do Conselho Diretor nº 003/2025, o Centro Universitário Fundação Santo André torna público a presente chamada para os docentes e discentes, com atuação em seus cursos de graduação e pós-graduação.

**2. OBJETIVOS DO PROGRAMA**

- A) Incentivar a atuação de docentes e discentes em atividades de inovação tecnológica e desenvolvimento artístico e cultural.
- B) Incentivar e apoiar docentes e discentes no desenvolvimento de atividades que tenham como finalidade a geração de inovações tecnológicas e o desenvolvimento artístico e cultural em seus âmbitos de atuação no Centro Universitário Fundação Santo André.
- C) Promover o fortalecimento da cultura de inovação tecnológica e desenvolvimento artístico e cultural.
- D) Dar sustentação sob a forma de apoio financeiro, logístico e material para que os docentes e discentes possam desenvolver atividades ligadas à inovação tecnológica e ao desenvolvimento artístico e cultural.



**CENTRO UNIVERSITÁRIO**  
**Fundação Santo André**

### **3. CARACTERIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA**

As atividades cobertas pelo presente edital poderão ser realizadas, conforme segue:

- 3.1 Os trabalhos necessários à consecução dos objetivos propostos pelo presente edital poderão ser desenvolvidos no âmbito do Centro Universitário Fundação Santo André.
- 3.2 O docente ou discente proponente poderá utilizar os recursos materiais básicos do Centro Universitário Fundação Santo André, desde que não gerem ônus adicionais aquele previsto dentro do limite estabelecido pelo presente edital.
- 3.3 Deverão ser apresentadas propostas de trabalho que estejam condizentes com a área do conhecimento de domínio do docente ou do discente.
- 3.4 O apoio consistirá em ajuda pecuniária ou ajuda em questões logísticas e materiais (transporte, acomodação, material para produção, etc.).
- 3.5 Conforme a Portaria da Presidência nº 119/23, a verba destinada ao programa de políticas afirmativas será remanejada entre os quatro editais, desta forma, o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) aprovado no Conselho Diretor (Resolução do Condir nº 003/2025), será dividido entre as quatro políticas afirmativas vigentes, de acordo com a inscrição. O valor máximo é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por participante inscrito.

### **4. REQUISITOS DOS PARTICIPANTES**

Os requisitos para apresentação de propostas são:

- 4.1 Ser docente regularmente contratado por prazo indeterminado pelo Centro Universitário Fundação Santo André nos cursos de graduação ou pós-graduação e ter disponibilidade para a execução do plano de



**CENTRO UNIVERSITÁRIO**  
**Fundação Santo André**

atividades previstas na proposta, sem prejuízo de suas atividades docentes regulares.

- 4.2 Ser discente em situação de regularidade em seu vínculo com a Fundação Santo André.
- 4.3 Possuir Currículo Lattes, no caso de docente, que deverá estar atualizado na versão a ser entregue juntamente com a proposta.
- 4.4 Possuir currículo simples, no caso de discente, que deverá estar atualizado na versão a ser entregue juntamente com a proposta.

## **5. COMPROMISSOS DO PARTICIPANTE:**

Compete ao interessado:

- 5.1 Manter regularidade em suas atividades e vínculos docentes ou discentes durante a participação no programa.
- 5.2 Apresentar o relatório final dentro dos prazos estabelecidos pela PROPPEX, que é de UM MÊS após o fim do objeto do projeto, conforme descrito no item 2.
- 5.3 Apresentar em seminário final sua produção sob a forma de pôsteres, artigos, notas técnicas, resumos e/ou painéis, evidenciando as atividades realizadas durante o próximo SAPEX.
- 5.4 Fazer referência, obrigatoriamente, ao Centro Universitário Fundação Santo André nas apresentações ou outra forma qualquer de divulgação de aspectos ou resultados, totais ou parciais, ligados às atividades desenvolvidas.
- 5.5 Devolver à FSA, em valores atualizados, valores eventualmente recebidos de maneira indevida, caso os requisitos e compromissos discriminados no presente edital não sejam cumpridos conforme avaliação da Instituição.

## **6. CALENDÁRIO**



CENTRO UNIVERSITÁRIO  
**Fundação Santo André**

Fluxo contínuo para inscrições, processo seletivo e divulgação da relação dos docentes contemplados em ordem classificatória até que se esgote a verba aprovada pelo Condir e que haja disponibilidade financeira por parte da instituição.

## **7. INFORMAÇÕES PARA AS INSCRIÇÕES E ETAPAS PREVISTAS**

O aviso sobre o edital será divulgado eletronicamente ao referido público. Também será publicado no site da PROPPEX em [www.fsa.br/proppex/](http://www.fsa.br/proppex/).

As inscrições acontecem até que se esgote a verba aprovada pelo Condir e que haja disponibilidade financeira por parte da instituição.

### **7.1 DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DO APOIO**

As solicitações de apoio deverão ser encaminhadas diretamente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (PROPPEX) através do endereço eletrônico [proppex@fsa.br](mailto:proppex@fsa.br).

Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- Projeto das atividades (arquivo.pdf);
- Cópia do Currículo Lattes em sua última versão de atualização;
- Preenchimento do formulário próprio constante no anexo.

### **7.2 DA CONCESSÃO DO APOIO:**

A concessão do apoio considerará os seguintes pontos:

- Disponibilidade financeira à época da efetiva concessão.
- Aderência da proposta com a área do conhecimento na qual o professor atua ou o docente esteja envolvido em seu curso, com predominância na Instituição.
- O apoio será na forma de reembolso financeiro, após verificados todos os



CENTRO UNIVERSITÁRIO  
**Fundação Santo André**

documentos que comprovem os gastos relacionados ao Projeto e que foram discriminados no formulário em anexo.

### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

O não atendimento aos requisitos e determinações deste edital implicará a não concessão do apoio.

A não apresentação dos documentos que comprovem os gastos relacionados ao projeto implicará na não autorização do reembolso.

A concessão do apoio será encaminhada pela PROPPEX à Reitoria para validação final.

O presente edital tem validade de um ano a contar da data de sua publicação. Casos omissos serão resolvidos pela PROPPEX.

Santo André, 31 de março de 2025.



Prof. Dr. Rodrigo Cutri  
Reitor do Centro Universitário Fundação Santo André



CENTRO UNIVERSITÁRIO  
**Fundação Santo André**

ANEXO

FORMULÁRIO PARA CONCESSÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES LIGADAS À  
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

Conforme Resolução do Conselho Diretor Nº 003/25

Processo FSA Nº 12088/19

NOME: \_\_\_\_\_

CATEGORIA: ( ) DOCENTE ( ) DISCENTE ( ) \_\_\_\_\_

ÁREA DE ATUAÇÃO NA FSA (PARA DOCENTE): \_\_\_\_\_

CURSO NA FSA (PARA DISCENTE): \_\_\_\_\_

**ATIVIDADE PRETENDIDA:**

Detalhar a atividade a ser desenvolvida:

**APOIO PRETENDIDO:**

( ) Financeiro: R \$ \_\_\_\_\_

Detalhar as despesas envolvidas:



**CENTRO UNIVERSITÁRIO**  
**Fundação Santo André**

( ) Logístico. Detalhar:

( ) Materiais. Detalhar:

Santo André, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura participante

ÁREA	PARECER	ASSINATURA COM DATA
PROPPEX		
REITOR		